



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº 2018.05.24.1

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de leites diversos, fraldas, suplementos alimentares e dietas enterais destinados ao atendimento das necessidades de pessoas em estado de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de saúde de Jardim/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Objetivando garantir o regular funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

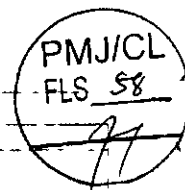
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. Usada em crianças de 0 a 06 meses de idade. Composição: soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleina de palma, óleo de palma, óleo de canola, galacto-oligosacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitamina C, taurina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D, vitamina B12 e l-carnitina. Não contém glúten embalagem com 400 g	UND	1500	25,00	37.500,00
0002	Fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos. Usada em crianças a partir dos 06 meses de idade. Composição: soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleina de palma, óleo de palma, óleo de canola, galacto-oligosacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitamina C, taurina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D, vitamina B12 e l-carnitina. Não contém glúten, embalagem com 400 g.	UND	1500	18,00	27.000,00
0003	Fórmula infantil de partida, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Adição de lipídeos para a modulação da resposta imunológica. Carboidratos: 100% lactose. Composição: lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleina de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l-arginina, l-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartrato de colina, inositol, l-histidina. Não contém glúten, embalagem com 800 g	UND	750	59,00	44.250,00
0004	Fórmula infantil de seguimento, favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar. Carboidratos: 100% lactose. Composição: lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro de leite, oleina de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe,	UND	750	54,00	40.500,00



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



0005	cultura de lactobacilos e bifidos. Não contém glúten, embalagem com 800g Fórmula infantil especial. segurança na substituição da proteína animal. 100% proteína isolada de soja. Indicado nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. Indicado a partir 06 meses de vida, sem comprometimento do trato gastrointestinal. Composição: maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina D12), metionina, cloreto de colina, taurina, l-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém glúten embalagem com 400g	UND	1500	37,00	55.500,00
0006	Fórmula infantil de seguimento, com predominância proteica de caseína. Alimentação de lactentes, nos primeiros 6 meses de vida, composição: leite de vaca desnatado (fonte proteica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Não contém glúten, embalagem com 400g	UND	1500	18,00	27.000,00
0007	Leite em pó instantâneo. Composição: leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten, embalagem com de 400g	UND	750	14,00	10.500,00
0008	Fórmula infantil com predominância proteica de caseína. Alimentação de lactentes nos 6 primeiros meses de vida, composição: maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Não contém glúten, embalagem com 400g	UND	1500	19,00	28.500,00
0009	Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose e rico em vitamina "A" e "D" e fonte de vitamina "C", embalagem com 300g	UND	1500	18,00	27.000,00
0010	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho XG para crianças acima de 12kg. Pc c/ 14 und	UND	1500	6,03	9.045,00
0011	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho G para crianças 8 a 12 kg. Pc c/ 14 und	UND	1500	6,03	9.045,00
0012	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho M, para crianças 5 a 9,5kg. Pacotes com 24 und	UND	1500	22,10	33.150,00
0013	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho P, para crianças de até 6 kg. Pc c/ 22 und	UND	1500	6,03	9.045,00
0014	Fralda tamanho P, cintura até 80 cm, até 40 kg para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária pc c/ 10 und	UND	1500	12,00	18.000,00
0015	Fralda tamanho M, para adulto, de 40 a 70 kg para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária pc c/ 08 und	UND	1500	13,99	20.985,00
0016	Fralda tamanho G, para adulto, de 70 a 90 kg, cintura entre 105 a 135cm para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária pc c/ 08 und	UND	1500	19,90	29.850,00
0017	Fralda tamanho XG, para adulto, de 70 a 120kg, cintura entre 105 a 165cm para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária pc c/ 07 und	UND	1500	18,79	28.185,00
0018	Fralda descartáveis para adultos com as seguintes especificações, alto poder de absorção, fita ajustável, barreiras antivazamento no tamanho XG pacote c/ 7 unidades	UND	1500	18,79	28.185,00
0019	Fraldas descartáveis infantil com as seguintes especificações, alto poder de absorção, fita ajustável, barreiras antivazamento no tamanho XXG pacote c/ 16 unidades	UND	1500	16,99	25.485,00
0020	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa normocalórica, normoproteica e normolipídica, isenta de lactose e glúten. 100% proteína isenta. 1000ml	UND	700	43,00	30.100,00
0021	Alimento com proteína isolada de soja, sem lactose rica em vitaminas b12 e d. Contém mais vitamina e, fósforo e zinco do que o leite integral e é fonte. Lata de 300gr	UND	600	29,50	17.700,00
0022	Módulo de glutamina em pó para auxílio de integridade das células intestinais, estados de estresse metabólico, imunodepressão, neoplasias, tranplant. 400 gr	UND	600	59,80	35.880,00
0023	Nutrição completa e balanceada manutenção e /ou recuperação do estado nutricional. Inseta de gluten, colesterol e lactose. Ingrediente: maltodex. 400	UND	600	55,80	33.480,00

0024	gr Nutrição enteral desenhada especificamente para auxiliar diabetes e situações de hiperglicemia. Normocalórica, composta por 100% proteína isolada de soja 1000 ml	UND	600	69,80	41.880,00
0025	Nutrição enteral em pó a base de proteína de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão adicional apresentar amostra lata de 800 gr	UND	600	102,00	61.200,00
0026	Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão hipossód. 800 gr	UND	600	102,00	61.200,00
0027	Módulo de carboidratos, a base de maltodextrina isenta de sacarose, lactose e glúten, não possui sabor, podendo ser adicionada na alimentação doce 400 gr	UND	400	58,25	23.300,00
0028	Módulo de fibra solúvel, sem aroma e sem sabor composto por 60% goma guar e 40% inulina, sem adição de açúcares e calorias, lata 260 gr	UND	400	106,00	42.400,00
0029	Nutrição enteral nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, normocalórica com baixo teor de lipídios e presença de tcm isenta de sacarose 1000 ml	UND	400	28,90	11.560,00
0030	Suplemento energético em pó com 30g de maltodextrina carboidrato complexo obtido a partir da hidrólise do amido de milho, não contém glúten. Pacote de 1 kg	UND	100	40,00	4.000,00
0031	Suplemento hiperpotéico acrescido de arginina, zinco selênio, vit "c", "a" e "e" é uma terapia nutricional desenhada especificamente para a cicatrização 200 ml	UND	400	28,90	11.560,00
0032	Suplemento oral líquida nutricionalmente completo, pronto para beber, hipercalórico e hiperproteico enriquecido com e exclusivo mix de fibras 125 ml	UND	400	55,00	22.000,00
0033	Suplemento oral, com fibras ricas em vitaminas e minerais, fibras. Alimentação equilibrada, complemento alimentar, ingredientes: 100% leite em pó desna 400 gr	UND	400	61,30	24.520,00
0034	Suplemento protéico a base de clara de ovo desidratada 100% pura com 19g de proteínas por porção isento de lactose, colesterol, não contém aditivo 500gr	UND	400	60,00	24.000,00
0035	Terapia nutricional oral, hipercalórica, rica em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico enriquecida com o exclusivo mix de carotenóide 200 ml	UND	400	28,90	11.560,00
0036	Terapia nutricional oral, nutricionalmente completa em pó hiperproteica, permite 2 diluições 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica) lata 350 gr	UND	300	102,00	30.600,00
Total:					995.665,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 995.665,00 (novecentos e noventa e cinco mil seiscientos e sessenta e cinco reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 60
97

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	10.122/000-2.056.0000	3.3.90.32.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, cu no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 61
97

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

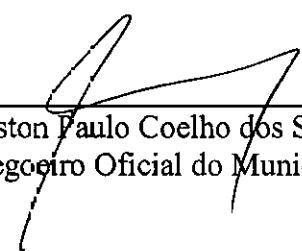
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

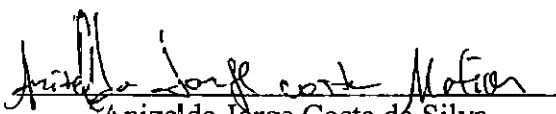
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Jardim/CE, 24 de maio de 2018.


Woston Paulo Coelho dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município

De acordo:


Anizelda Jorge Costa da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
Pregão nº 2018.05.24.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

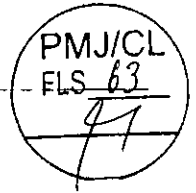
Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
Pregão nº 2018.05.24.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
Pregão nº 2018.05.24.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.05.24.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de leites diversos, fraldas, suplementos alimentares e dietas enterais destinados ao atendimento das necessidades de pessoas em estado de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de saúde de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. Usada em crianças de 0 a 06 meses de idade. Composição: soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galacto-oligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofruktossacarídeo, vitamina C, taurina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D, vitamina B12 e l-carbitina. Não contém glúten embalagem com 400 g	UND	1500			
0002	Fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos. Usada em crianças a partir dos 06 meses de idade. Composição: soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galacto-oligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofruktossacarídeo, vitamina C, taurina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D, vitamina B12 e l-carbitina. Não contém glúten, embalagem com 400 g.	UND	1500			
0003	Fórmula infantil de partida, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Adição de l-c-pufas para a modulação da resposta imunológica. Carboidratos: 100% lactose. Composição: lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l-arginina l-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartrato de colina, inositol,	UND	750			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 66

	L-histidina. Não contém glúten, embalagem com 800g				
0004	Fórmula infantil de seguimento, favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar. Carboidratos: 100% lactose. Composição: lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe, cultura de lactobacilos e bifidos. Não contém glúten, embalagem com 800g	JND	750		
0005	Fórmula infantil especial, segurança na substituição da proteína animal. 100% proteína isolada de soja. Indicado nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. Indicado a partir 06 meses de vida, sem comprometimento do trato gastrointestinal. Composição: maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, l-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém glúten embalagem com 400g	UND	1500		
0006	Fórmula infantil de seguimento, com predominância proteica de caseína. Alimentação de lactentes, nos primeiros 6 meses de vida, composição: leite de vaca desnatado (fonte proteica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Não contém glúten, embalagem com 400g	UND	1500		
0007	Leite em pó instantâneo Composição leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten, embalagem com de 400g	UND	750		
0008	Fórmula infantil com predominância proteica de caseína. Alimentação de lactentes nos 6 primeiros meses de vida, composição: maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Não contém glúten, embalagem com 400g	UND	1500		
0009	Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose nolac rico em vitamina "A" e "D" e fonte de vitamina "C", embalagem com 300g	UND	1500		
0010	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoaérgica tamanho XG para crianças acima de 12kg. Pct c/ 14 und	UND	1500		
0011	Fralda descartável infantil com barreiras	UND	1500		

4



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 67
97

	antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho G para crianças 8 a 12 kg. Pc c/ 14 und				
0012	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho M, para crianças 5 a 9,5kg. Pacotes com 24 und	UND	1500		
0013	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho P, para crianças de até 6 kg. Pc c/ 22 und	UND	1500		
0014	Fralda tamanho P, cintura até 80 cm, até 40 kg para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária pc c/ 10 und	UND	1500		
0015	Fralda tamanho M, para adulto, de 40 a 70 kg para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária pc c/ 08 und	UND	1500		
0016	Fralda tamanho G, para adulto, de 70 a 90 kg, cintura entre 105 a 135cm para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária pc c. 08 und	UND	1500		
0017	Fralda tamanho XG, para adulto, de 70 a 120kg, cintura entre 105 a 165cm para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária pc c. 07 und	UND	1500		
0018	Fralda descartáveis para adultos com as seguintes especificações, alto poder de absorção, fixa ajustável, barreiras antivazamento no tamanho XG pacote c/ 7 unidades	UND	1500		
0019	Fraldas descartáveis infantil com as seguintes especificações, alto poder de absorção, fixa ajustável, barreiras antivazamento no tamanho XXG pacote c/ 16 unidades	UND	1500		
0020	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa normocalórica, normoproteica e normolipídica, isenta de lactose e glúten. 100% proteína isenta. 1000ml	UND	700		
0021	Alimento com proteína isolada de soja, sem lactose rica em vitaminas b12 e d. Contém mais vitamina a, fósforo e zinco do que o leite integral e é fonte Lata de 300gr	UND	600		
0022	Módulo de glutamina em pó para auxílio de integridade das células intestinais, estados de estresse metabólico, irunodepressão, neoplasias, transplant. 400 gr	UND	600		
0023	Nutrição completa e balanceada manutenção e /ou recuperação do estado nutricional. Inseta de glúten, colesterol e lactose. Ingrediente: maltodex. 400 gr	UND	600		
0024	Nutrição enteral desenhada especificante para auxiliar diabetes e situações de hiperglicemia. Normocalórica, composta por 100% proteína isolada de soja 1000 ml	UND	600		
0025	Nutrição enteral em pó a base de proteína de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão ad cona apresentar amostra lata de 800 gr	UND	600		
0026	Nutrição enteral em pó à base de proteína iso-ada de soja, rica em isoflavonas nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão hipossód. 800 gr	UND	600		
0027	Módulo de carboidratos, a base de maltodextrina isenta de sacarose, lactose e glúten, não possui sabor, podendo ser adicionada na alimentação doce 400 gr	UND	400		
0028	Módulo de fibra solúvel, sem aroma e sem sabor, composto por 60% goma guar e 40% inulina, sem adição de açúcares e calorias, lata 260 gr	UND	400		
0029	Nutrição enteral nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, normocalórica com baixo teor de lipídios e presença de lcn isenta de sacarose 1000 ml	UND	400		
0030	Suplemento energético em pó com 30g de maltodextrina carboidrato complexo obtido a partir da hidrólise do amido de milho, não contém glúten.	UND	100		

97



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 68
97

	Pacote de 1 kg					
0031	Suplemento hiperpotéico acrescido de arginina, zinco selênio, vit "c", "a" e "e" é uma terapia nutricional desenhada especificamente para a cicatrização 200 ml	UND	400			
0032	Suplemento oral líquida nutricionalmente completo, pronto para beber, hipercalórico e hiperproteico enriquecido com epa e exclusivo mix de fibra: 125 ml	UND	400			
0033	Suplemento oral, com fibras ricas em vitaminas e minerais, fibras. Alimentação equilibrada, complemento alimentar, ingredientes: 100% leite em pó desna 400 gr	UND	400			
0034	Suplemento protéico a base de clara de ovo desidratada 100% pura com 19g de proteínas por porção isento de lactose, colesterol não contém aditivo 500gr	UND	400			
0035	Terapia nutricional oral, hipercalórica, rica em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico enriquecida com o exclusivo mix de carotenóide 200 ml	UND	400			
0036	Terapia nutricional oral, nutricionalmente completa em pó hiperproteica, permite 2 diluções 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica) lata 350 gr	UND	300			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de leites diversos, fraldas, suplementos alimentares e dietas enterais destinados ao atendimento das necessidades de pessoas em estado de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de saúde de Jardim/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro

O Município de Jardim, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Anizelda Jorge Costa Matias, residente e domiciliada na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2018.05.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2018.05.24.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Anizelda Jorge Costa Matias, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de leites diversos, fraldas, suplementos alimentares e dietas enterais destinados ao atendimento das necessidades de pessoas em estado de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de saúde de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 70
47

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

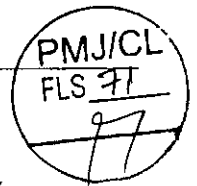
7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

47



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

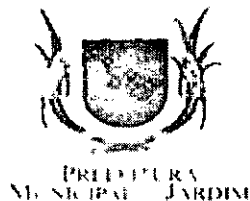
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 72
97

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

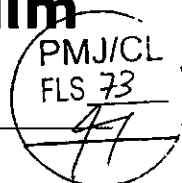
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

47



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE,

.....
Anizelda Jorge Costa Matias
O-denadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF